



De acordo com a Lei nº 351 de 22 de novembro de 2013

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01319 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



DECRETO N° 071/2023 De 17 de Outubro de 2023

Dispõe sobre os procedimentos necessários à aplicação, no âmbito municipal, dos recursos recebidos por meio da Lei nº 195 de 8 de julho de 2022 e Decreto de Regulamentação nº 11.525 de 11 de maio de 2023, conhecida como Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios, para garantir ações do setor cultural em virtude da pandemia do Covid-19."

O MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, INSCRITO NO CNPJ 13.114.004/0001-42, REPRESENTADO PELA PREFEITA ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei nº 195 de 8 de julho de 2022 e Decreto de Regulamentação nº 11.525 de 11 de maio de 2023, conhecida como Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios, para garantir ações do setor cultural para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas, decorrente das calamidades públicas ou pandemias em virtude do Covid-19.

CONSIDERANDO que incumbe ao Município a responsabilidade pela implementação e execução sobre o mecanismo de consócio público ao audiovisual e das outras áreas culturais, verificando o cumprimento da contrapartida gratuita a ser definida com a Secretaria Municipal de Cultura, mediante fiscalização e atuação primordialmente local;

CONSIDERANDO que a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural, do Ministério da Cultura, previram os critérios de elegibilidade para os beneficiários das ações emergenciais destinadas ao setor do audiovisual e das outras áreas culturais, cabendo à gestão local estabelecer os eventuais critérios adicionais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO – Av. Alcino Alves Costa N° 363, Centro. Poço Redondo/SE
CEP 49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42 Fone/Fax 79 3337.1307
e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01319 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



CONSIDERANDO a natureza essencial dos benefícios que se pretendem regulamentar, notadamente para a manutenção do setor do audiovisual e das outras áreas cultural, que implica na urgência de transferência de recursos, por meio da desburocratização do sistema de consocio;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção social definidas pelo Município de Poço Redondo/SE no combate à COVID-19 em especial á **Lei nº 195 de 8 de julho de 2022** e **Decreto de Regulamentação nº 11.525 de 11 de maio de 2023**, conhecida como **Lei Paulo Gustavo**.

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude executará diretamente os recursos de que trata a Lei nº 195 de 8 de julho de 2022, e Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525 de 11 de maio de 2023 conhecida como Lei Paulo Gustavo, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no artigo 6º, incisos I, II, III e artigo 8º.

Art. 2º. O valor disponibilizado pela União ao município de Poço Redondo pela Lei nº 195 de 8 de julho de 2022 e Decreto de Regulamentação nº 11.525 de 11 de maio de 2023, conhecida como Lei Paulo Gustavo, será executado durante o exercício de 2023.

Art. 3º. Sem prejuízo dos demais cadastros previstos no parágrafo Único do artigo 6º do inciso I, II, III e artigo 8º Lei Federal nº 195 de 8 de julho de 2022 e Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525 de 11 de maio de 2023, conhecida como Lei Paulo Gustavo, o município de Poço Redondo realizará o cadastro dos referidos artigos e incisos mencionados a cima conforme lei federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO – Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro, Poço Redondo/SE
CEP 49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42 Fone/Fax 79 3337.1307
e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01319 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



Art. 4º. Compete ao município de Poço Redondo, desenvolver ações emergências por meio de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor do audiovisual e da área cultural, manutenção de agentes cultural, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou presencial, em observância ao disposto que rege a Lei Federal nº 195 de 8 de julho de 2022 e Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525 de 11 de maio de 2023, conhecida como Lei Paulo Gustavo.

Art. 5º. Os recursos a serem utilizados para Lei Paulo Gustavo deverão atender também ao protagonismo de mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais, população nômades, pessoas do segmento LGBTQIA+ e pessoas com deficiência, conforme Lei Federal nº 195 de 8 de julho de 2022 e Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525 de 11 de maio de 2023, conforme edital;

Negros	+ 20% na pontuação
Pessoas com deficiência,	+ 20% na pontuação
Mulheres	+ 10% na pontuação
Pessoas do segmento LGBTQIA+	+ 10% na pontuação
Indígenas	+ 10% na pontuação
Povos tradicionais	+ 10% na pontuação
População nômades	+ 10% na pontuação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO – Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo/SE
CEP 49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42 Fone/Fax 79 3337.1307
e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01319 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



Art. 6º. A Secretaria Municipal de Cultura realizará a verificação de elegibilidade dos beneficiários do artigo 6º do inciso I, II, III e artigo 8º da Lei Federal nº 195 de 8 de julho de 2022 e Decreto de Regulamentação nº 11.525 de 11 de maio de 2023, por meio de consulta de dados, no âmbito municipal e deverá ser entregue os formulários e declarações devidamente preenchidos e assinados, comprovar o cadastramento na plataforma Transferegov, entregar os documentos necessários (CPF, DOCUMENTO PESSOAL COM FOTO, TÍTULO DE ELEITOR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO MUNICÍPIO EM NOME PRÓPRIO OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA RESIDÊNCIA DO BENEFICIÁRIO), bem como, os projetos com portfólios e currículo demonstrando que já atua há algum tempo na área do audiovisual e nas outras áreas culturais.

Art. 7º. Compete ao contemplado incluir em todos os materiais de divulgação e produção as marcas nessa ordem: Prefeitura Municipal de Poço Redondo/SE, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de Poço Redondo/SE, Ministério da Cultura e Governo Federal, Governo do Estado de Sergipe, FUNCAP e logomarca da Lei Paulo Gustavo, deverão incluir também a frase: EDITAL DE SELEÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 - SENIRA CORREIA DE SOUZA.

Art. 8º. Fica proibida a inscrição e participação de pessoas menores de 18 anos, pessoa Física ou Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, parentes de 1º grau, esposa, marido e integrantes da comissão avaliadora de proposta (pareceristas).

Art. 9º. Os valores dos Prêmios apresentados correspondem a valores brutos.

I. Do valor total do prêmio a ser pago, a Prefeitura Municipal de Poço Redondo /SE, representada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, através da Secretaria Municipal de Finanças, que fará a retenção do imposto de renda.

II. Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito, através de transferência

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO – Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo/SE
CEP 49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42 Fone/Fax 79 3337.1307
e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01319 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



bancária de acordo dados fornecido da Pessoa Física em conta corrente ou poupança do Proponente ou Pessoa Jurídica em Conta Corrente ou Jurídica em nome do CNPJ cadastrado.

III. Os (as) proponentes selecionados (as) entregarão o extrato ou recibo da conta que o proponente recebeu o repasse financeiro à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada à Avenida João Maria de Carvalho, Nº383, Centro, Poço Redondo/SE, CEP: 49810-000.

Art.10. Os projetos serão analisados seguindo os seguintes critérios: Relevância da proposta e originalidade, efeito multiplicador e contrapartida social, documentação e Potencial de realização do proponente, participação nas escutas com a comunidade, pontuação de 0 ponto até 90 pontos.

Art.11. A Prefeitura Municipal de Poço Redondo/SE, representada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá utilizar 5% do valor recebido pelo Município para contratar serviços de consultoria, elaboração prestação de contas e outros serviços de acordo da Lei nº 195 de 8 de julho de 2022 e Decreto de Regulamentação nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Art.12. Fica criado o Comitê de Gestor do Fundo Emergencial de Cultura (FEC), vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e presidido por um de seus membros, com as seguintes atribuições:

I - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Poço Redondo para a distribuição dos recursos na forma prevista da Lei nº 195 de 8 de julho de 2022 e Decreto de Regulamentação nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

II - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas referente ao recurso de que trata a da Lei nº 195 de 8 de julho de 2022 e Decreto de Regulamentação nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

III - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO – Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo/SE
CEP 49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42 Fone/Fax 79 3337.1307
e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br



De acordo com a Lei nº 351 de 22 de novembro de 2013

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01319 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



Federal para o município;

IV - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos pelos órgãos do Governo Federal;

V - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Poço Redondo.

§1º O Comitê Gestor de que trata este artigo será composto pelos integrantes das seguintes instituições:

I – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

II – Secretaria Municipal de Educação.

III – Um representante da Sociedade Civil.

Art.13. Caso o Ministério da Cultura através da Lei Paulo Gustavo reenvie mais algum montante (verba), a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contemplara os proponentes que ficaram como suplente independente se o valor será o mesmo referente ao eixo ou inferior ao valor.

Art.14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poço Redondo/SE, 17 de outubro de 2023.

ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS
PREFEITA MUNICIPAL

Aline dos Santos Vasconcelos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO – Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo/SE
CEP 49.810-000 CNPJ 13.114.004/0001-42 Fone/Fax 79 3337.1307
e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br